

# AS CONSTRUÇÕES IDENTITÁRIAS DAS FRONTEIRAS NO MEDIEVO IBÉRICO: RIGIDEZ E PERMEABILIDADE

## LAS CONSTRUCCIONES DE IDENTIDAD DE LAS FRONTERAS EN EL MEDIEVO IBÉRICO: RIGIDEZ Y PERMEABILIDAD

Carlos Eduardo ZLATIC\*

**Resumo:** Tendo em vista a relevância que as fronteiras ocupam no mundo contemporâneo, o presente artigo propõe abordar o debate historiográfico acerca dos elementos que contribuíram para a formação dos limites fronteiriços no medievo ibérico. Contudo, a fim de contrapor a concepção rígida que tais linhas ocupam nas interpretações de determinados historiadores, é pertinente apontar análises matizadoras dessa solidez, mostrando a permeabilidade daquelas zonas limítrofes.

**Palavras-chave:** Fronteira – Identidade – Península Ibérica.

**Resumen:** Alumbrando la relevancia que las fronteras ocupan en el mundo contemporáneo, el presente artículo propone abordar el debate historiográfico acerca de los elementos que contribuyeron a la formación de los límites fronterizos en el medievo ibérico. Con todo, con fines de contraponer la rígida concepción que esas líneas ocupan en las interpretaciones de determinados historiadores, es pertinente apuntar análisis matizadoras de esa solidez, mostrando la permeabilidad de aquellas zonas limítrofes.

**Palabras clave:** Frontera – Identidad – Península Ibérica.

### *Introdução*

Em nossos primeiros anos na escola, aprendemos as primeiras noções de geografia e nos são apresentadas as fronteiras do mundo: nossa cidade, os estados do Brasil, os países do mundo. Passamos a conceber o globo como uma grande imagem formada por pequenos espaços de cores que se alternam, separadas por uma grossa linha preta. Tomamos consciência, portanto, dos limites políticos, econômicos, sociais e culturais pelos quais os homens se dividem.

Paulatinamente nos são apresentados conceitos como os de globalização e o fim das fronteiras globais. Ao mesmo tempo, assistimos uma interminável disputa entre Israel e Palestina pela definição de seus limites territoriais ou a Catalunha exigindo sua emancipação e independência frente à Espanha. Por sua vez, as subsequentes ondas de imigrantes que chegam aos Estados Unidos e Europa questionam não apenas a rigidez

---

\* Mestre em História – Doutorando – Programa de Pós Graduação em História – Setor de Ciências Humanas – UFPR – Universidade Federal do Paraná, Campus II, CEP: 80060-000, Curitiba, Paraná – Brasil. Membro do NEMED – Núcleo de Estudos Mediterrânicos. E-mail: [carloszlati@hotmail.com](mailto:carloszlati@hotmail.com)

desses limites fronteiriços, mas também lançam um desafio ao convívio de diferentes culturas e a relação entre o eu e o outro.

A partir desse pequeno número de exemplos é possível constatar que a fronteira é um assunto de constante interesse e estudos. Ainda que a configuração fronteiriça da política global seja uma realidade recente – constatada a cerca de duzentos anos –, não apenas os historiadores da Idade Moderna e Contemporânea se dedicam a sua análise, mas também aqueles que estudam o mundo antigo e o medievo, propondo teorias explicativas que deem conta do nascimento dos limites fronteiriços naqueles períodos históricos, assim como a sociabilidade entre os povos situados em cada um dos lados estabelecidos por eles próprios.

Diante dessa problemática, o presente artigo pretende abordar a construção da fronteira peninsular medieval a partir da identidade religiosa, determinante para os conflitos entre cristãos e muçulmanos ao longo da Reconquista, e do limite da naturalidade entre os reinos ibéricos, estabelecidos a partir de ações diplomático-militares entre os monarcas. Ao mesmo tempo, pretende-se apresentar a permeabilidade a pouca rigidez dos limites fronteiriços naquele período, os quais possibilitavam relações entre inimigos, sejam elas de cooperação ou de violência belicosa.

### *Fronteiras da identidade religiosa na Península Ibérica Medieval*

Perpassada por um conflito de mais de sete séculos entre cristãos e muçulmanos, a realidade ibérica medieval não pode ser entendida sem que se aponte a importância da Reconquista, e com ela as construções identitárias conflitantes entre Cristandade e Islã na formação dos reinos peninsulares. Sobre essa realidade beligerante, Francisco García Fitz afirma:

[...] hay algo que debería tenerse en cuenta y que tampoco puede negarse: en la historia medieval hispánica, al menos en la del reino de Portugal y en la Corona de Aragón hasta mediados del siglo XIII, y en la de Castilla y León hasta fines del XV, el peso de lo militar, y en particular la incidencia de la lucha contra el Islam sobre el resto de las realidades históricas es enorme (GARCÍA FITZ, 2009, p. 159).

Contudo, antes de adentrar a oposição religiosa, se faz importante pontuar as abordagens historiográficas acerca desse tema, e assim apontar as linhas interpretativas que marcam a historiografia da Reconquista. García Fitz (2009), em balanço

historiográfico, estabelece duas linhas de interpretação para o fenômeno ibérico: a nacionalista – tendo em Ramón Menéndez Pidal e Claudio Sanchez Albornoz seus expoentes – e uma que contrapõe essa visão – representada pelas teses de Abilio Barbero e Marcelo Vigil.

Sofrendo influência do nacionalismo que marcou o século XX, a abordagem acerca da Reconquista foi marcada por um discurso unitário da nação espanhola, forjando um sentimento de unidade nacional a partir de bases históricas. Sob esse viés, os conflitos entre cristãos e muçulmanos ao longo da Idade Média peninsular foram interpretados sob o prisma da união de todos os espanhóis naquela empresa bélica, a fim de expulsar o invasor árabe. Perspectiva essa imbuída de forte caráter catolicista (GARCÍA FITZ, 2009).

Nesse ponto cabe uma ressalva: o discurso em prol da identidade comum dos povos ibéricos não foi uma novidade do século XX, podendo ser constatado já no século VI em Isidoro de Sevilha. Renan Frighetto (2013) aponta que, após o desaparecimento do *regnum* romano e a conversão dos visigodos ao Catolicismo católico, operou-se a busca pela constituição de uma imagem coletiva pautada na autoridade do soberano hispano-visigodo, argumentação desenvolvida pelo arcebispo e teólogo sevilhano.

No III Concílio de Toledo, iniciado em 589, Isidoro de Sevilha apresentou seus argumentos para a elaboração de uma identidade goda, que, como afirmado por Frighetto (2013), seria reflexo da unidade e paz promovidas pelo catolicismo após a conversão dos povos peninsulares. Assim, o universo católico favoreceu o ideal político e identitário de uma única *gens* sob a autoridade de um príncipe cristão. Ainda segundo o autor, o projeto isidoriano se figurou muito mais como um idealismo, haja vista que na prática os atritos entre segmentos aristocráticos hispano-visigodos e a ausência dessa autoridade em áreas extensas – a exemplo das tribos vascas –, demonstravam a fragilidade daquela formulação unitária (FRIGHETTO, 2013).

A historiografia desenvolvida a partir de 1960 contrapôs a leitura nacionalista da Reconquista justamente com recurso a essa não incorporação dos cântabros, astures e bascos a autoridade visigoda. Diante desse fato, Barbieri e Vigil afirmam que o povo do norte peninsular não pode ser visto como continuador político dos Visigodos, nem empreenderam as lutas contra os muçulmanos imbuídos de preceitos religiosos, mas por motivos socioeconômicos. A formulação da luta em prol da recuperação de um território antepassado seria, portanto, uma formulação feita *a posteriori* por clérigos.

Por sua vez, García Fitz (2009) matiza as interpretações historiográficas acima expostas e afirma que teses recentes apontam que os reinos do norte peninsular sofreram um processo de romanização maior do que o suposto por Barbieri e Vigil. Frente a esse impasse, o autor afirma que pouco importa se aqueles povos eram herdeiros da pátria goda, assim se proclamando herdeiros legítimos, ou se essa foi uma construção posterior (GARCÍA FITZ, 2009). Ainda segundo esse autor

[...] lo que resulta incuestionable es que en los reinos cristianos del norte se elaboró desde muy pronto – al menos desde el siglo IX -, un entramado ideológico, de contenido indudablemente resturador y reconquistador, que se configuró como un sistema de representaciones mentales y de valores morales, religiosos, políticos e jurídicos al servicio de la expansión territorial (GARCÍA FITZ, 2009, p. 164).

Portanto, se legítimo ou construído posteriormente, o imperativo é considerar o discurso acerca de um passado unísono da *Hispania* e sua contribuição para a formação de uma fronteira religiosa, profundamente hostil, entre cristãos e muçulmanos a fim de justificar os ataques e tomadas de terra aos árabes.

Emilio Mitre Fernández afirma que os autores tardo-medievais formularam uma concepção de fronteira medieval na qual as conotações espirituais suplantavam a relevância do elemento político, pensamento que orientou a Reconquista (MITRE FERNÁNDEZ, 1997). Ainda segundo o autor, a identidade cristã, construída sobre a herança visigoda, estabeleceu uma linha fronteira entre a ortodoxia e a heresia, entre aqueles que deveriam restaurar a ordem sócio-política pela vitória sobre os pagãos. Identificados como o inimigo, os muçulmanos passaram a ser o principal foco de ataque lançados pelos reinos norte-peninsulares a partir do século IX, mas principalmente após o XI (MITRE FERNÁNDEZ, 1997).

A ligação identitária com o passado visigodo não ofereceu somente um recurso para o estabelecimento de uma fronteira religiosa, mas também uma justificativa para os ataques de cristãos a muçulmanos sob a justificativa de guerra justa. Segundo García Fitz (2009), os autores medievais determinaram três causas que faziam da guerra uma ação legal: a recuperação de bens roubados, a defesa da integridade territorial contra uma possível ou efetiva invasão e a vingança ante uma injúria.

Esses três elementos justificativos podem ser constatados em pronunciamentos proferidos por autoridades políticas no contexto da Reconquista. O primeiro deles ocorreu em 1045, quando Fernando I de Castela apresentou aos embaixadores toledanos

os motivos que o fazia guerrear contra os muçulmanos, para o que recorreu a argumentos pautados na invasão árabe sobre o território que anteriormente pertencera aos visigodos, antepassados do monarca ibérico (GARCÍA FITZ, 2009).

A segunda fala foi oferecida pelo bispo de Braga que, em sua intenção de fazer os muçulmanos capitularem ao cerco de Lisboa, em 1147, pautou o ataque cristão contra aqueles invasores sob a alegação de que eles eram responsáveis por constantes devastações de vilas, cidades e igrejas, arrebatadas injustamente a Cristandade. Por fim, cabe apontar o discurso de Afonso VIII, proferido na campanha de Navas de Tolosa, no ano de 1212, quando incitou seus aliados a retomarem as terras que pertenceram aos hispânicos antes da incursão muçulmana (GARCÍA FITZ, 2009).

Diante de tal posicionamento dos cristãos frente ao inimigo muçulmano, fica patente o alinhamento de suas ações a prática da guerra justa. Como entendido por García Fitz (2009), fica claro que: a terra invadida pelos islamitas pertencia aos herdeiros dos godos; o ataque aos árabes fora concebido como uma vingança ao dano empreendido primeiramente por eles; por fim, os encontros se findariam apenas com a expulsão do adversário religioso.

Portanto, os elementos identitários invocados pelos reinos norte peninsulares – enquanto herdeiros dos godos e representantes do cristianismo – foram determinantes para o estabelecimento não apenas de uma fronteira religiosa de permanente hostilidade frente ao inimigo muçulmano, mas também ofereceu os elementos que justificavam as ações de ataque sobre o adversário invasor. Contudo, é preciso matizar essa formulação de rígido enfrentamento entre as partes a partir de práticas como as páreas e da própria presença de árabes na Corte de Castela.

A fim de desfazer a imagem de como fronteira rígida, entendida a partir de hostilidades religiosas – como ficou acima exposto –, é preciso recorrer ao conceito de fronteira apresentado por Maria de la Paz Estevez. Nas palavras da historiadora:

[...] entendemos el concepto de frontera no solo como un espacio físico o zona de contacto, sino también como un conjunto de actitudes y relaciones particulares, como un ambiente que favorece el encuentro entre distintas sociedades y culturas. [...] una frontera es el producto de los grupos humanos que la habitan, de sus formas de apropiación del suelo, y sus patrones de funcionamiento, aspectos que se plasman tanto en una dimensión material como cultural (ESTEVEZ, 2012, p. 29).

Concordando com a abordagem historiográfica que estabelece a identificação religiosa como elemento primeiro para o estabelecimento da fronteira religiosa entre cristãos e muçulmanos durante a Reconquista, Estevez (2012) afirma que não havia apenas o conflito aberto, mas também a trégua se constituía como limite fronteiriço.

Em período de suspensão de hostilidades poderia ocorrer o estabelecimento de acordo entre reis cristãos e muçulmanos, prática que atendeu as exigências políticas próprias à configuração fragmentada das taifas e da necessidade daqueles líderes buscarem fortalecimento junto à cristandade por meio de páreas, ou seja, o pagamento de tributos.

Maria de la Paz Estevez salienta que as páreas tinham um triplo significado: para os muçulmanos se constituía como uma pagamento crescentemente pesado, aos cristãos significava um incremento de renda, mas foram também uma tática de guerra visando a desestabilização social, política e econômica do inimigo (ESTEVEZ, 2012). É preciso frisar que a fronteira entre os reinos peninsulares e as taifas não era apenas religiosa, mas também econômico social, tendo o modelo tributário-mercantil árabe seu contraponto no tributário-feudal do norte peninsular (GARCÍA FITZ, 154). Conforme análise de Estevez (2012), o pagamento de tributos se assimilava a uma relação de vassalagem, própria ao feudalismo, elemento externo a organização moçárabe e que, portanto, desestabilizava-a.

A conquista de Toledo por Afonso VI (1039-1109, rei desde 1065) é um exemplo do uso das páreas como manobra de guerra. Estevez (2012) aponta que, após perder o trono, al-Qadir, monarca muçulmano, buscou a ajuda do rei leonês-castelhano para retomar sua posição. O auxílio mediante tributo gerou uma pressão fiscal naquela taifa, e uma posterior revolta da população. Este fato, associado aos ataques periódicos de cristãos àquela localidade – reides que ocorriam independente do acordo entre os reis – possibilitaram que, em 1085, o monarca cristão tomasse aquela praça.

A presença de muçulmanos e judeus no interior das fronteiras cristãs é outro fator que pode ser elencado para ponderar a rigidez da fronteira religiosa, a exemplo da Corte de Afonso X (1221-1284, rei desde 1252). Esse rei, cognominado *O Sábio*, foi assim reconhecido pela produção cultural ao longo de seu reinado, para o que o conhecimento árabe teve grande importância. Contudo, não foi apenas esse traço positivo que marcou aquele reinado, mas também a forte oposição sofrida pelo monarca em repetidos atos de revolta nobiliárquica, inclusive com o protagonismo do filho, o futuro Sancho IV (1258-1295, rei desde 1284).

Aline Dias da Silveira, em análise acerca das relações inter-religiosas na corte de Afonso X, afirma que a presença de muçulmanos e judeus naquele espaço deve ser entendida como uma tolerância pragmática, baseada no preceito de que “[...] deve-se tolerar algum mal para que um maior seja evitado” (SILVEIRA, 2013, p. 129). Assim, o fato de árabes e judeus figurarem junto ao monarca, não significa que assim o era em todo o reino; a mouraria e a judiaria não deixaram de demarcar os espaços de convívio entre as religiões – nos quais seus viventes se viam compelidos a pagar impostos ao rei sob a ameaça de não receber a proteção régia as suas praticas religiosas –, assim como foi imperativa a norma que proibia os casamentos inter-religiosos (SILVEIRA, 2013).

Outro elemento apresentado pela mesma autora para abordar a tolerância de Afonso X remete a própria concepção desse monarca acerca da configuração dos indivíduos enquanto integrantes de uma estrutura corpórea de reino, “[...] onde cada um teria uma função e um espaço definidos, todos seriam importantes para o funcionamento desse corpo” (SILVEIRA, 2013, p. 138). Assim sendo:

[...] Afonso X pretendia formar o corpo social hierárquico e harmônico definido nas Siete Partidas, na qual o rei é descrito como a cabeça, o coração e a alma do reino. Pela própria representação organicista do reino, é possível depreender a compatibilidade desta associação com as ambições e práticas políticas de Afonso pela centralização de poder, política que lhe trouxe problemas perante a nobreza (SILVEIRA, 2013, p. 139).

Portanto, enquanto integrantes de um todo, corporalmente figurado na estruturado do reino, Afonso X esperava que os muçulmanos e judeus dirigissem a ele em caso de atritos do poder régio contra a nobreza (SILVEIRA, 2013). A preocupação do monarca castelhano encontra motivações no próprio conflito que o apunha ao grupo nobiliárquico de Castela, os quais tiveram seu principio em 1268, mas encontrou seu agravo após a morte de seu primogênito, D. Fernando, em 1275.

Com a morte do herdeiro régio, abriu-se uma grave crise político-social em torno da sucessão do trono, disputada por dois pretendentes: Alfonso de la Cerda – filho do falecido infante – e o D. Sancho. Diante dessa querela, a qual posteriormente desembocaria em uma guerra civil, e de uma nobreza interessada em uma monarquia débil, facilmente controlada e passível de atender a seus interesses (GONZALEZ MINGUEZ, 1995), Afonso X não poderia dispensar um possível apoio, mesmo que de não cristãos.

Diante do exemplo das páreas e da tolerância religiosa, a concepção de uma fronteira religiosa rígida se abre a práticas que a fazem plástica, permeável aos elementos inimigos, mas sem que o conflito fosse sanado. Contudo, não se pode afirmar que houve uma incorporação irrestrita dos muçulmanos, mas sim, que sua aceitação no interior dos limites cristãos respondia a uma necessidade, seja ela tributária, apoio político ou mesmo de minar o inimigo a fim de conquista-lo mais facilmente. As ações de Alfonso X refletiam o contexto de Reconquista que permeou seu reinado, onde não cabia a tolerância aos árabes fora de um pensamento político pragmático, voltado para a vitória sobre os árabes e a ampliação dos domínios territoriais de seu reino.

### *A fronteira como elemento identitário*

Progressivamente, entre avanços e recuos, os reinos cristãos suplantaram a presença muçulmana na Península Ibérica, empurrando-os cada vez mais para o sul, consolidando seu domínio sobre os territórios conquistados. No decorrer desse processo, conforme apontado por Mitre Fernández (1997), os reis lograram integrar parte substancial das coletividades locais em torno de uma identidade comum, própria a cada Coroa. Fora justamente a consciência de diferenciação que fez emergir a necessidade de estabelecer as fronteiras entre essas formações territoriais.

Emilio Mitre Fernández estabelece três ordens de fatores que contribuíram para a emergência das fronteiras. A primeira delas foi a necessidade dos monarcas estabelecerem a abrangência territorial de seu poder, estabelecida com o recurso a acordos diplomáticos. Iniciados no século XI, com o pacto entre Sancho de Navarra e Sancho García de Castela, o estabelecimento de pactos para delimitação das zonas fronteiriças se estenderam até século XIV (MITRE FERNÁNDEZ, 1997).

Considerada a linha fronteiriça mais estável, tendo sofrido poucas alterações, os limites luso-castelhano são uma expressão da emergência da realidade política pautada na afirmação do poder régio. Em 1267, o Tratado de Badajoz, assinado entre Afonso III (1210-1279, rei desde 1248) e Afonso X, estabeleceu os limites físicos da região sudeste portuguesa, o que passou pela vassalagem daquele primeiro rei ao segundo. Em 1297, o Tratado de Alcañices, pactuado por D. Dinis (1261-1325, rei desde 1279) e Fernando IV (1285-1312, rei desde 1295), definiu a zona limítrofe luso-castelhana de forma precisa. A política de demarcação e estabilização de fronteira continuou recebendo a atenção dos dois governantes portugueses seguintes, assim, “[...] nesta primeira parte do



século XIV, a fronteira física já é uma realidade estável [...]” (FERNÁNDEZ, 2005, p. 158)<sup>1</sup>.

A segunda ordem de fatores apontada por Mitre Fernández (1997) foi o desenvolvimento de uma política interna a cada reino peninsular visando à centralização do poder régio. Para esse objetivo contribuíram a fixação e diminuição do itinerário da Corte, assim como a sistematização de formas linguísticas, fator de importante força aglutinadora. Para o caso castelhano, as ações de Afonso X tiveram importante papel para a afirmação de uma língua comum por meio da fundação da Universidade de Sevilha e da instituição do romance – e não mais o latim ou o árabe – como língua intermediária (SILVEIRA, 2013).

O terceiro e último fator foi a mudança de significado de certos termos ligados ao pertencimento dos indivíduos que compunham o reino. A partir do século XIII vai se afirmando o poder temporal dos reis, tido como imperadores em seu reino, e nesse processo o conceito de *patria* passou a ser entendido enquanto terra, sendo considerado “[...] sinónimo de territorio delimitado por una personalidad moral al que se dota de unos confines precisos” (MITRE FERNÁNDEZ, 1997, p. 46). Por sua vez, a expressão *natural* indicava a relação do povo entre si, e desses com o rei, sendo responsável pela fundação dos deveres acerca do amor comum (MITRE FERNÁNDEZ, 1997).

Portanto, a vitória sobre o inimigo muçulmano contribuiu para a ampliação dos domínios cristãos na Península Ibérica e a gradual consolidação e estabelecimento dos reinos e seus governantes. A frente dessas formações territoriais, os monarcas feudais empreenderam a centralização e abrangência de seu poder, fator que, unido ao desenvolvimento da política interna e das noções de pertencimento, fizeram emergir as fronteiras, se afirmando como uma realidade ibérica a partir do século XII.

Assim como a fronteira religiosa, o limite físico entre os reinos – estabelecido com o recurso aos acordos políticos e ações militares – também deve ser entendido em sua plasticidade. Como apontado por Fátima Regina Fernandes, parte considerável das elites políticas peninsulares desconsideravam os marcos territoriais das monarquias feudais (FERNÁNDEZ, 2005). Ainda segundo essa autora, o poder régio se constituía por via de vínculos estabelecidos entre os indivíduos a partir de preceitos essencialmente pessoais, traço de sociabilidade esse que, principalmente no nível das elites políticas, suplantou aquele de pertencimento a um grupo comum, formado a partir de sentimentos abstratos. Diante desse quadro, a medievalista brasileira acrescenta:

Assim, consideramos que, a fronteira física não é considerada da mesma maneira pelos diversos estratos que compõem a sociedade ibérica e que as elites de poder, mesmo que tenham participado da construção da fronteira física das monarquias ibéricas, não a consideram de forma prioritária nas suas relações políticas (FERNÁNDEZ, 2005, p. 155).

As elites políticas possuíam concepções próprias de comunidade, suas relações de base solidário-linhagísticas fizeram da nobreza um grupo social marcadamente extraterritorial, característica essa que pode ser constatada, segundo Fernández (2005), ao longo do reinado de Fernando (1345-1383, rei desde 1367) e das três guerras movidas contra Castela Trastâmara, período em que o trânsito de nobres entre os reinos, ignorando a fronteira, demonstra a pouca rigidez desses limites e a ausência do sentimento de pertença ao reino ostentado pela nobreza.

Abordando as trajetórias de membros das linhagens castelhanas dos Castro e Albuquerque, Fernández (2005) demonstra as complexas manobras desses indivíduos em prol da conquista de status e poder nobiliárquico, assim como para a manutenção de sua linhagem. Inseridos em um complexo xadrez político, marcado por consecutivas guerras entre Portugal e Castela, assim como pela instabilidade política no interior desses reinos, os representantes daquelas casas mantiveram repetidas passagens pela fronteira luso-castelhana, determinadas pela privança, hora junto ao rei português, hora ao castelhano.

A partir do estabelecimento das manobras políticas de tais nobres, a autora conclui que, para se referir a fidelidade dos nobres, é preciso ter o vínculo vassálico como determinante para as relações entre rei e nobreza. “A fidelidade, é, portanto, uma concepção que não privilegia o espaço de nascimento ou a naturalidade [...]” (FERNÁNDEZ, 2005, p. 170). Diante de um grupo nobiliárquico volátil e condicionado aos acordos políticos, os reis recorreram às bases municipais a fim de equilibrar as forças políticas no interior do reino, condição indispensável para a manutenção do poder régio. É justamente desses núcleos habitacionais de onde sairá o sentimento de pertença e identidade coletiva, tão caro ao nacionalismo e ao futuro Estado Moderno.

José Maria Pérez Collados, em obra dedicada a análise do conceito jurídico de nacionalidade, aponta para as raízes da naturalidade desde os romanos, os quais estabeleciam a condição de indivíduo natural perpassava pela de municipalidade – enquanto filho de pais daquele território – e pela de habitante, enquanto permanentemente fixado e habitante daquela localidade (PÉREZ COLLADOS, 1997).

Esses dois preceitos terão seus reflexos também no estabelecimento da naturalidade para aqueles que habitaram os municípios durante a Alta Idade Média na Península Ibérica.

A realidade ibérica da Alta Idade Média não pode ser dissociada do processo de Reconquista e, diante do avanço cristão, do processo de expulsão dos muçulmanos e da recolonização pelos vencedores. Como apontado por Pérez Collados (1997), foi de relevante importância para a reocupação das terras tomadas aos árabes, o papel dos municípios e daqueles que – por iniciativa própria – se consideravam vinculados a esse espaço.

Os munícipes desempenharam a função de ocupar o espaço territorial deixado por uma fronteira móvel e defender o espaço do reino não apenas de um contra ataque muçulmano, mas também de uma possível invasão do próprio reino vizinho, haja vista que, mesmo com fronteiras delimitadas por acordos entre os monarcas – Tratados de Badajoz e Alcañices –, não existia um horizonte de estabilidade rígida desses marcos limítrofes, sempre abertos às iniciativas das Coroas ou a ataques rápidos, desferidos a partir do outro lado da fronteira.

A segunda revolta de D. Afonso – irmão do rei D. Dinis – figura como uma ocorrência que corrobora para o entendimento acerca da fluidez e pouca rigidez dos marcos fronteiriços, haja vista que o Tratado de Badajoz não impediu que D. Alvar Núñez de Lara saísse de Castela rumo a Portugal, cruzando a fronteira e sendo recebido pelo infante português em seu senhorio, localizado no limite luso-castelhano. A partir dessa localidade, os dois revoltos – aliados politicamente – empreenderam subsequentes ataques as regiões castelhanas próximas a fronteira com Portugal (BRANDÃO, p. 122).

A passagem de D. Alvar Núñez de Lara a Portugal e as posteriores entradas desse nobre em episódios de ataque ao território de Castela – efetivadas por meio a união a D. Afonso – demonstra não apenas a permeabilidade e pouca rigidez da fronteira física pretensamente estabelecida entre aquelas Coroas, mas também demonstram a inexistência de mecanismos que efetivassem impedimentos concretos em torno do desrespeito daqueles limites por membros da nobreza.

Outro caso que demonstra a pouca rigidez da fronteira luso-castelhana é oferecido por Fátima Regina Fernandes ao abordar o papel de Gil Fernandes na realidade fronteiriça entre Portugal e Castela. Esse morador de Elvas, reconhecido por sua perspicácia e habilidades em batalha, como apontado por Fernandes (2013), protagonizou expressivas reides contra Badajoz, iniciadas em 1381, – possibilitando a

conquista de butins –, assim como defendeu sua vila contra as retaliações castelhanas. Contudo, foi nos anos seguintes que o elvense protagonizou importante papel guerreiro.

Em 1383, houve o casamento da infanta portuguesa D. Beatriz com Juan I, futuro rei castelhano, união que suscitou desconfiança – agravada pela debilitada saúde de Fernando – em torno de uma possível incorporação de Portugal por Castela. Após a morte desse monarca, no mesmo ano em que a filha casou, João, mestre da Ordem de Avis e irmão do falecido, assumiu o trono como defensor do reino. Posteriormente, com a demonstração de Juan I Trastâmara ocupar o trono português, João foi alçado a candidato a regência.

Imersas nesse contexto de instabilidade do poder régio português, determinados municípios, dentre eles o de Elvas, se levantaram contra as ameaças castelhanas ao reino. Como exposto por Fernandes (2013), a partir de seu município, Gil Fernandes atacou a fronteira castelhana – capturando bovinos, ovinos e fazendo prisioneiros alguns de seus inimigos – e defendeu a região elvense dos ataques de Juan I Trastâmara, reagindo de forma violenta às tentativas de intimidação do rei castelhano. Ainda segundo Fernandes (2013), apesar dos feitos do elvense, ele não figurou na lista dos que ajudaram o mestre a se firmar como João I de Portugal (1357-1433, rei desde 1385).

Paulatinamente as fronteiras físicas do medievo peninsular foram tomando formas mais rígidas, marcadamente a partir de conceitos jurídicos que refletiam a pertença dos indivíduos ao local em que se fixavam. Segundo Pérez Collados (1997), a vinculação ao direito local se dava, na Alta Idade Média, a partir de diversas formalidades pautadas por categorias de demarcam a permanência, habitação efetiva e vinculação dos indivíduos àquela localidade. Contudo, a partir do século XII, esse sentimento de pertencimento a um núcleo regional passou a ser suplantada pelo ideário de naturalidade voltada para a composição do reino enquanto uma nação, fenômeno que, a partir da centúria seguinte, tendeu a dissolver a autonomia municipal em prol da integração territorial sob a égide de uma pretensa nacionalidade (PÉREZ COLLADOS, 1997).

A tomada de posição de Gil Fernandes, alinhado a manutenção do trono português frente à tentativa de ocupação por Juan I Trastâmara, e as ações belicosas na raia castelhana, demonstram o sentimento de pertença experimentado por ele, primordialmente ligado a Elvas, sendo o meio municipal, portanto, a ligação maior com sua origem, conforme apontado por Fernandes (2013). Contudo, ainda que ele tenha atuado no âmbito da municipalidade, suas ações remetiam a defesa e manutenção do

poder régio português, fator que pode ser identificado como sentimento de naturalidade, o qual desembocaria numa consciência de identidade nacional, como apontado por Fernandes:

A precocidade municipal na implantação de estruturas pré-estatais é gerada pela necessidade real e quotidiana de identificar algo comum e diferenciá-lo do que é externo, diferente, do outro, do estrangeiro, do invasor, do que está para além dos limites físicos da fronteira. Uma fronteira que para as elites de poder baixo-medievais portuguesas é irrelevante para suas relações pessoais e políticas, enquanto que para as camadas populares impõe-se como referência fundamental na criação da identidade portuguesa (FERNANDES, 2013, p. 172).

Portanto, a pertença e naturalidade a localidade foi determinante para a manutenção das fronteiras do medievo peninsular, ainda carentes de rigidez. Diante desse quadro, foram os municípios os principais responsáveis por zelar e defender tais limites, o que empreenderam a partir do estabelecimento de sua identidade própria em confronto com o estrangeiro. Portanto, as bases do sentimento nacional nasceram mais pelas ações dos munícipes, e menos pelas da nobreza, muito mais preocupada em atender aos seus interesses, ignorando qualquer dever de fidelidade ao território.

### *Conclusão*

Assim, a Península Ibérica experimentou a construção de suas fronteiras em dois âmbitos: o da identidade religioso e o da naturalidade, ligada ao poder régio. A primeira foi elevada a partir de um discurso pautado na herança visigoda e na identificação de um inimigo comum, o muçulmano, invasor e responsável pela desestruturação dos reinos cristãos e da Igreja. Sob essa perceptiva desenvolveu-se uma justificativa para os confrontos que possibilitaram a ampliação dos domínios territoriais das monarquias feudais ibéricas sobre as taifas, o que gerou a necessidade da demarcação daquela segunda fronteira. Os reis, a frente de Coroas possuidoras de áreas territoriais cada vez mais amplas, necessitavam de um limite nítido para o poder régio e um marco de até aonde ia sua autoridade, estabelecidos a partir de acordos entre aqueles que ocupavam os tronos ibéricos.

Contudo, ao contrário do que a construção dessas fronteiras pode sugerir, elas não eram rígidas, mas estavam sujeitas a permeabilidades provocadas pela característica político-social própria do âmbito medieval ibérico. Assim, podemos observar as

relações entre Afonso X e os judeus e muçulmanos que mostrava a plasticidade daquele limite construído pela religiosidade. A permeabilidade das zonas fronteiriças pode ser constatada, também, pelos ataques rápidos desferidos entre castelhanos e portugueses, mas principalmente a partir da movimentação do grupo nobiliárquico e suas relações de vassalagem.

Dessa maneira, o estabelecimento de fronteiras religiosas e de naturalidade no medievo peninsular contribuiu para a construção de identidades, a primeira delas enquanto cristão, e, posteriormente, enquanto membro de um grupo pautado na naturalidade e em um sentimento abstrato de ligação e fidelidade aos indivíduos daquela localidade. O enfrentamento entre os inimigos religiosos ou os de naturalidade diversa, propiciou o estabelecimento de um ideal identitário de confronto, cerne daquela concepção acerca da nacionalidade – fomentada pela base municipal – e que, com a emergência do Estado Moderno, torna a rigidez das fronteiras uma característica de crescente importância.

Cabe salientar, por fim, a relevância que estudos recentes têm demonstrado para a ampliação do entendimento acerca da construção dos limites fronteiriços e das práticas de grupos sociais em torno dessas linhas, formadas ao longo da Idade Média no âmbito da Península Ibérica. Portanto, as interpretações historiográficas que se propõem a tratar de forma abrangente a construção das fronteiras no espaço ibérico – sejam elas pautadas no enfrentamento religioso ou nos acordos régios – recebem o incremento daquelas pesquisas que se fundam em recortes mais precisos – seja em torno da ação individual de membros da nobreza ou de grupos religiosos em sua relação com a Corte – e, juntas, essas duas vertentes de análise oferecem uma compreensão capaz de unir o processo de formação das fronteiras na amplitude do espaço ibérico às especificidades dessas ocorrências em cada um dos limites físicos e religiosos que compunham aquela realidade.

## **Referências Bibliográficas**

- BRANDÃO, F. F. *Monarquia Lusitana*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1980.
- ESTEVEZ, M. P. La conquista de Toledo en 1085. Génesis y desarrollo de una frontera a través de sus fuentes. In: NEYRA, A.V., RODRÍGUEZ, G. (dir.). *¿Qué implica ser medievalista? Prácticas y reflexiones en torno al oficio del historiador*. Mar del Plata:

Universidad de Mar del Plata, Sociedad Argentina de Estudios Medievales, 2012. p. 23-43.

FERNANDES, F.R. A fronteira luso-castelhana medieval, os homens que nela vivem e o seu papel na construção de uma identidade portuguesa. In: \_\_\_\_\_. (Coord.). *Identidades e fronteiras do medievo ibérico*. Curitiba: Juruá, 2013.

\_\_\_\_\_. A nobreza, o rei e a fronteira no medievo peninsular. *En la España Medieval*. Madrid, n.28, p. 155-176, 2005. Disponível em:

<<http://revistas.ucm.es/index.php/ELEM/article/view/ELEM0505110155A/21845>>.

Acesso em: 29 Out. 2013.

FRIGHETTO, R. Identidades e fronteira(s) na Hispania Visigoda segundo o pensamento de Isidoro de Sevilha (século VII). In: FERNANDES, F.R. (coord.).

*Identidades e fronteiras do medievo ibérico*. Curitiba: Juruá, 2013.

GARCÍA FITZ, F. La Reconquista: un estado de la cuestión. *Clio e Crimen*. Durango, n.6, p. 158-215, 2009.

GONZALEZ MINGUEZ, C. *Fernando IV (1295 - 1301)*. Palencia: Ed. La Olmeda, 1995.

MITRE FERNÁNDEZ, E. *La cristandade medieval y las formulaciones fronterizas*. Valladolid: Instituto de Historia Simancas, Universidad de Valladolid, 1997.

PÉREZ COLLADOS, J.M. *Una aproximación histórica al concepto jurídico de nacionalidad*. Zaragoza: Institución Fernando el Católico, 1993.

SILVIERA, A.D. Fronteiras da tolerância e identidades na Castela de Afonso X. In: FERNANDES, F.R. (coord.). *Identidades e fronteiras do medievo ibérico*. Curitiba: Juruá, 2013.

#### Notas

---

<sup>1</sup> A referência de Fernández aponta, na verdade, para Fátima Regina Fernandes. O fato de ser inclusa aquela grafia para o sobrenome da autora, e não essa última, deve-se ao respeito às normas da ABNT, tendo em vista ter sido aquela primeira forma pela qual a autora foi denominada pela revista *En la España Medieval*.

Artigo recebido em 29/10/2013. Aprovado em 07/12/2013.